



*Simões
Reis*

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CERCOSA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas 19:00 horas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Cercosa, realizou-se a primeira reunião do novo executivo da Junta de Freguesia de Cercosa, o qual, face às eleições autárquicas de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e um, foi convocado nos termos do artigo 48º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, sendo constituído por Filipe António da Cruz Ferreira– Presidente da Junta, e os vogais, eleitos pela Assembleia de Freguesia, António José da Cruz Reis e Dina Luísa Santos Simões.

NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E TESOUREIRO – O Senhor Presidente informou que, de acordo com a alínea b) nº 2 do Artigo 18º Lei 75/2013 de 12 de setembro, designa para Secretário da Junta de Freguesia o vogal Dina Luísa Santos Simões, e para Tesoureiro o vogal António José da Cruz Reis.

Os vogais aceitaram as nomeações, pelo que a Junta de Freguesia para o mandato de 2021 – 2025 é composta pelos seguintes membros: -----

Presidente- Filipe António da Cruz Ferreira; -----

Secretário- Dina Luísa Santos Simões; -----

Tesoureiro-António José da Cruz Reis; -----

Imediatamente a seguir leu as várias alíneas do nº. 3 do artº. 18º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que se dão aqui por integralmente reproduzidas.

SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE – O Senhor Presidente informou a Junta que de acordo com a alínea b) nº 2 do Artigo 18º Lei 75/2013 de 12 de setembro, designa seu substituto nas situações de faltas e impedimentos o Senhor António José da Cruz Reis



*Dimas
Reis*

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – A Junta deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente a competência para, por seu despacho, autorizar os pagamentos inerentes à gestão corrente da Junta, nomeadamente: do pessoal, água, luz, telefone, manutenção dos equipamentos, as resultantes de acordos, protocolos e contratos com outras entidades, as despesas para o normal funcionamento de Cemitérios, execução das tarefas inerentes à delegação de competências pela Câmara Municipal, as despesas inerentes à manutenção e reparação de caminhos agrícolas, que seja necessário reparar e com a aquisição de bens e serviços, no estritamente necessário ao normal funcionamento da Junta, no âmbito do seu quadro de competências, até ao limite de 1.000,00 euros (mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, relativamente a cada uma das despesas certas.

Deliberou ainda, por unanimidade, conforme estabelecido na alínea f) e l) do artigo 18º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, delegar a competência no Presidente de atestar e assinar os atestados e em falta deste o seu substituto legal.

DATA DA REUNIÃO MENSAL - Após apreciado e analisado o assunto foi deliberado, por unanimidade, que a reunião ordinária mensal da Junta de Freguesia teria lugar na primeira segunda feira útil de cada mês, pelas 19:00 horas, sendo a mesma pública, conforme dispõe o nº. 2 do artº. 20º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Presidente de seguida informou que, nos termos da Lei, irão ser publicados editais com o dia e hora das reuniões ordinárias, que dispensam outras formas de convocação.

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS- Serão realizadas sempre que se justifique.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO -- Após apreciado e analisado o assunto ficou estabelecido o atendimento público pelo Senhor Presidente ou seu substituto nomeado para o efeito, para os seguintes dias da semana quinta feira das 19:00 horas às 20:30 horas,



MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS – Nos termos da alínea ii) do nº. 1 do artigo 16º. e alínea b) do artigo de Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade, que a movimentação das contas bancárias será efetuada com as assinaturas dos membros do Executivo desta Junta de Freguesia. Para o ato são bastantes duas assinaturas, sendo obrigatoriamente uma delas a do Senhor Presidente.

INFORMAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA FREGUESIA – O Presidente da Junta deu informação da situação financeira e dos bens patrimoniais da freguesia, ficando todos os membros com um conhecimento generalizado da mesma.

Por mais nada ter sido tratado o senhor Presidente da Junta de Freguesia, deu por encerrada a reunião, às 20:00 horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº. 3 do artigo 57º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

E eu, Dina Luísa Santos Simões, Secretário da Junta de Freguesia, a subscrevo e também assino.

Filipe Antonio da Cruz Ferreira

Dina Luísa Santos Simões
Antonio Jose da Cruz